



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ 12.538.625/0001-90  
Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão  
Fone/fax: (99) 3642-2046

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2025

Cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Pedreiras/MA e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a Unidade de Controle Interno (UCI), vinculada administrativamente à Mesa Diretora, com a finalidade de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos.

**Art. 2º** - A Unidade de Controle Interno tem como competências:

- I – Verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal;
- II – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- III – Acompanhar a legalidade dos processos de licitação, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres firmados pela Câmara Municipal;
- IV – Assessorar a Mesa Diretora na elaboração da proposta orçamentária do Legislativo;
- V – Emitir relatórios, pareceres e recomendações sobre a regularidade da gestão administrativa, orçamentária e financeira da Câmara;
- VI – Auxiliar os órgãos de controle externo no exercício de suas funções institucionais;
- VII – Apurar a responsabilidade por ocorrência de erros ou irregularidades verificadas na gestão dos recursos da Câmara;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CNPJ 12.538.625/0001-90

Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão

Fone/fax: (99) 3642-2046

VIII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração da Câmara.

**Art. 3º** - A Unidade de Controle Interno será composta por 1 (um) servidor efetivo ou comissionado nomeado pela Mesa Diretora, preferencialmente com formação nas áreas de Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, e experiência em controle interno ou áreas correlatas.

§ 1º - A função de responsável pelo Controle Interno é incompatível com o exercício de cargo em comissão ou função gratificada que implique subordinação direta a ordenador de despesa.

§ 2º - O servidor designado deverá apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais para o exercício da função.

**Art. 4º** - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal expedir os atos normativos necessários à regulamentação e ao pleno funcionamento da Unidade de Controle Interno.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, 26 de junho de 2025.



**Marcio Francigard Furtado e Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



**Maria Waldirene Silva**

1º Vice-Presidente



**José Josias de Oliveira Neto**

2º Vice-Presidente



**Jamison Fernandes Silva**

1º Secretário



**Gabryel Tallys Santos Silva**

2º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ 12.538.625/0001-90  
Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão  
Fone/fax: (99) 3642-2046

## Justificativa

Excelentíssimos (as) vereadores (as),

A presente Proposição visa a criação da Unidade de Controle Interno desta Casa Legislativa, uma vez que, atende à necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a transparência, eficiência e legalidade da gestão pública, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 70 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A medida também atende às recomendações dos Tribunais de Contas, que têm orientado os Legislativos municipais para a estruturação de controles internos autônomos e eficazes, como forma de garantir a integridade da gestão pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, 26 de junho de 2025.

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

  
**Maria Waldirene Silva**  
1º Vice-Presidente

  
**José Josias de Oliveira Neto**  
2º Vice-Presidente

  
**Jamison Fernandes Silva**  
1º Secretário

  
**Gabryel Tallys Santos Silva**  
2º Secretário